PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Assembleia Geral Extraordinária

REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA DO CONGLOMERADO BRB – FASE 2

1. Competência e Alçada

a. Assembleia Geral Extraordinária

Lei nº 6.404/1976, art. 122, VIII - Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas.

Estatuto Social do BRB, art. 16, VII - Deliberar sobre fusão, incorporação, cisão ou de quaisquer outras formas de reorganização societária envolvendo o BRB.

b. Governo no Distrito Federal

Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 100, XX - Compete privativamente ao Governador do Distrito Federal: subscrever ou adquirir ações, realizar ou aumentar capital, desde que haja recursos disponíveis, de sociedade de economia mista ou de empresa pública, bem como dispor, a qualquer título, no todo ou em parte, de ações ou capital que tenham subscrito, adquirido, realizado ou aumentado, mediante autorização da Câmara Legislativa.

Lei nº 5.721/1971, art. 3º - o Governador poderá promover a alienação de ações de propriedade do Distrito Federal, representativas do capital de sociedades de economia mista e de suas subsidiárias, mantendo 51% (cinquenta e um por cento), no mínimo, das ações das empresas nas quais deva assegurar o controle estatal.

2. Histórico e Informações

A Reorganização Societária do Conglomerado BRB tem como finalidade aprimorar a governança das subsidiárias do Conglomerado BRB e viabilizar a expansão dos negócios, com benefício direto para o BRB e seus *stakeholders*.

Os objetivos visados com a reorganização societária do Conglomerado BRB são:

i. gerar valor ao Conglomerado e, por conseguinte, aos seus acionistas;

ii. transformar a Cartão BRB em uma subsidiária integral do BRB, eliminando, assim, entraves de natureza regulatória para desenvolvimento de novas linhas de negócios;

iii. segregar a vertical de seguros da vertical de cartões, transformando a Corretora Seguros BRB também em subsidiária integral do BRB;

iv. viabilizar parcerias estratégicas individualmente para as verticais de cartões e meios de pagamento, bem como de seguridade e de serviços, em linha com o plano estratégico de expansão do BRB.

Em 24 de junho de 2021 a Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas do BRB – Banco de Brasília S/A, conforme previsto em Edital publicado em 25 de maio de 2021, aprovou por unanimidade o Plano Geral de Reorganização Societária do Conglomerado BRB, tendo o Distrito Federal se manifestado favoravelmente à aprovação das providências tendentes à efetivação do Plano Geral de Reorganização do Conglomerado BRB (Anexo I).

A reorganização societária está dividida em quatro fases:

- Fase 1: Permuta de ações entre DF e AEBRB;
- Fase 2: Contribuição pelo DF das ações da Cartão BRB em aumento de capital do BRB;
- Fase 3: Cisão parcial da Corretora Seguros BRB e versão da participação na BRB Serviços para Cartão BRB;
- Fase 4: Cisão parcial da Cartão BRB e versão das participações acionárias na Corretora Seguros BRB, BSB Participações e BRB Serviços para BRB.

A Fase 1 foi concluída por meio da assinatura do Contrato de Permuta de Ações e Outras Avenças em 19/11/2021.

A Fase 2 consiste na contribuição pelo DF das ações da Cartão BRB em aumento de capital do BRB.

A representação gráfica das Fase 1 ("A") e Fase 2 ("B") pode ser observada por meio da figura abaixo:

A composição acionária do BRB posterior a Fase 1 consta nas tabelas a seguir (com base nas demonstrações financeiras de 31/12/2020 auditadas da Cartão BRB e do BRB):

BRB	DF	IPREV	AEBRB	*Free Float*	TOTAL
Ações ON	180.814.574	59.965.830	30.528.156	8.837.940	280.146.500
Ações PN	80.289.400	-	-	2.610.600	82.900.000
Ações Totais	261.103.974	59.965.830	30.528.156	11.448.540	363.046.500
Participação (%)	71,92%	16,52%	8,41%	3,15%	100,00%
PL *(R$ mm)*	1.422.536.306	326.703.455	166.322.288	62.373.481	1.977.935.530
Preço/ação *(R$ mm)*	-	-	-	-	5,45

A seguir, o organograma do Conglomerado após a implementação da Fase 2:

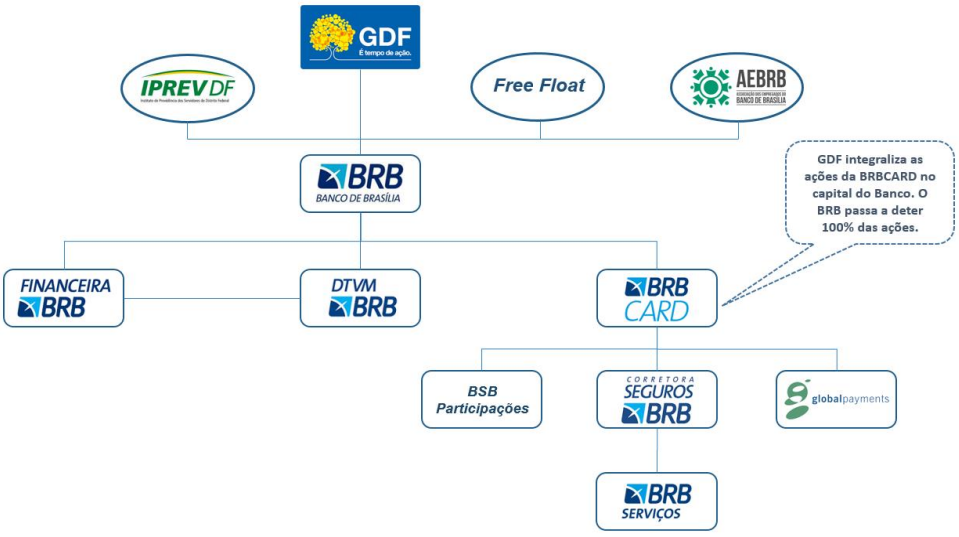

O aumento de capital social mediante contribuição em bens está previsto nos artigos 7º e 8º da Lei nº 6.404/1976, sendo necessária a aprovação do Banco Central do Brasil para que a integralização venha a ser concretizada, nos termos da Resolução CMN nº 4.122/2012.

Para implementação da Fase 2 foi elaborado o laudo de avaliação das ações da Cartão BRB (Anexo II), pela Ernst & Young, empresa especializada em avaliação e auditora independente responsável por auditar o balanço do Conglomerado BRB, conforme determina o artigo 8º da Lei nº 6.404/76.

O laudo tem por objetivo "[a] avaliação do patrimônio líquido contábil consolidado em 31 de dezembro de 2020 da CARTÃO BRB S.A. (doravante denominado por "Companhia" ou "Cartão BRB") composto por 3.941.551 (três milhões novecentos e quarenta e um mil quinhentos e cinquenta e um) ações tem por objetivo atender a requisitos legais decorrentes do aumento de capital do BRB - Banco de Brasília S.A. no montante de R$ 166.322.286,77 (cento e sessenta e seis milhões trezentos e vinte e dois mil duzentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos), mediante integralização de 1.192.795 (um milhão cento e noventa e dois mil setecentos e noventa e cinco) ações da Companhia, representando 30,26% do patrimônio líquido consolidado total da Companhia na data-base de 31 de dezembro de 2020".

Em sua conclusão, informa que: "Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R$ 549.606.408,25 (quinhentos e quarenta e nove milhões seiscentos e seis mil quatrocentos e oito reais e vinte e cinco centavos), conforme balanço patrimonial de 31 de dezembro de 2020, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo I, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil consolidado da CARTÃO BRB S.A., avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil."

A utilização do critério de patrimônio líquido está prevista em lei e se justifica pelo contexto do Plano Geral da Reorganização, considerando que o investimento atual do BRB na Cartão BRB já é avaliado de acordo por este critério. Ademais, foi empregado como base de avaliação na Fase 1 – permuta de ações entre DF e AEBRB.

Tal critério de avaliação para esse laudo foi discutido e acordado com a empresa especializada responsável pela emissão do laudo, considerando, ainda, que o investimento atual do BRB na Cartão BRB já é avaliado de acordo com este critério.

Com a implementação da Fase 2, agrega-se um relevante benefício ao Conglomerado BRB, qual seja, um ganho de aproximadamente 1,4 (um vírgula quatro) pontos no índice de Basileia, reforçando a estrutura de capital da Instituição.

3. Considerações Adicionais

A implementação da Fase 2 da Reorganização conforme pretendida é justificável do ponto de vista da realização do objeto social do BRB e do interesse coletivo para o qual foi criado, tendo em vista que permitirá a ampliação da atuação do BRB, especialmente nos mercados de cartões e meios de pagamento, por meio de parcerias estratégicas, fortalecendo o *marketshare* nestes segmentos e viabilizando a expansão dos negócios do BRB; e resultará em valorização da Cartão BRB e, consequentemente, do Conglomerado BRB como um todo, com benefícios para o BRB, DF e demais acionistas do BRB.

Observa-se que os valores adquiridos com uma melhor governança vão muito além do financeiro, refletindo positivamente no amadurecimento da instituição e, consequentemente, em sua reputação e imagem perante o mercado.

Ressalta-se ainda que, em se tratando de aumento de capital, os acionistas minoritários do BRB terão o direito de preferência para sua subscrição no mesmo preço da emissão das ações para o DF, mitigando o risco de diluição injustificada dos demais acionistas.

Dessa forma, a depender de quantos acionistas exercessem o direito de preferência de subscrição, o aumento de capital poderá variar de R$ 166.322.286,77 (cento e sessenta e seis milhões trezentos e vinte e dois mil duzentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) considerando que nenhum acionista exerça o direito de subscrição, R$ 333.948.330,99 (trezentos e trinta e três milhões, novecentos e quarenta e oito mil, trezentos e trinta reais e noventa e nove centavos., se todos os acionistas exercerem o direito de subscrição , de maneira a considerar a emissão de ações ordinárias e preferenciais, na mesma proporção das ações atualmente emitidas.

O aumento de capital será realizado mediante subscrição particular de novas ações sujeitas aos mesmos direitos, vantagens e restrições estabelecidos no Estatuto Social do BRB das ações atuais.

Serão emitidas um total de 61.295.614 (sessenta e uma milhões, duzentas e noventa e cinco mil, seiscentas e quatorze) ações, das quais 47.299.042 (quarenta e sete milhões, duzentas e noventa e nove mil e quarenta e duas) ações ordinárias (ON) e 13.996.572 (treze milhões, novecentas e noventa e seis mil, quinhentas e setenta e duas ações) ações preferenciais (PN).

O preço de emissão das novas ações será fixado em R$ 5,448160 (cinco reais e quatrocentos e quarenta e oito mil, cento e sessenta milionésimos), pelo critério de valor patrimonial do BRB em 31/12/2020.

Do ponto de vista contábil, haverá, de um lado, aumento no capital social do BRB, líder do Conglomerado, e, de outro, aumento de investimento do Banco na Cartão BRB, que passa a ser subsidiária integral do BRB. Neste contexto, o Banco passa a receber 100% (cem por cento) do resultado gerado pela controlada.

Destaca-se, ainda, que a implementação da Fase 2, os recursos decorrentes do aumento de capital serão destinados ao fortalecimento da estrutura de capital do BRB, conforme a legislação, com impacto positivo de 1,4 (um vírgula quatro) pontos percentuais no Índice de Basileia. Adicionalmente, caso a realização de todas as fases se concluam até 2022, ainda ocorrerá o aumento de 0,73 p.p. referente aos impactos positivos sobre os resultados orçados de 2023 e 2024.

4. Proposta

Deliberar acerca da Fase 2 da Reorganização Societária do Conglomerado BRB, especificamente sobre:

a) o aumento do capital social do BRB – Banco de Brasília S.A;

b) a integralização mediante aporte das ações da Cartão BRB S.A.;

c) a fixação do preço de emissão das ações para o aumento do capital pelo valor patrimonial do BRB em 31/12/2020;

d) a ratificação da nomeação da empresa avaliadora; e,

e) o valor de R$ 166.322.286,77 (cento e sessenta e seis milhões, trezentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) determinado no laudo de avaliação das 1.192.795 (um milhão, cento e noventa e dois mil, setecentos e noventa e cinco) ações da Cartão BRB S.A.

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Assembleia Geral Extraordinária

PLANO GERAL DE REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA DO CONGLOMERADO BRB

1. Competência e Alçada

a. Assembleia Geral Extraordinária

Lei nº 6.404/1976, art. 122, VIII - Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas.

Estatuto Social do BRB, art. 16, VII - Deliberar sobre fusão, incorporação, cisão ou de quaisquer outras formas de reorganização societária envolvendo o BRB.

b. Governo no Distrito Federal

Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 100, XX - Compete privativamente ao Governador do Distrito Federal: subscrever ou adquirir ações, realizar ou aumentar capital, desde que haja recursos disponíveis, de sociedade de economia mista ou de empresa pública, bem como dispor, a qualquer título, no todo ou em parte, de ações ou capital que tenham subscrito, adquirido, realizado ou aumentado, mediante autorização da Câmara Legislativa.

Lei nº 5.721/1971, art. 3º - o Governador poderá promover a alienação de ações de propriedade do Distrito Federal, representativas do capital de sociedades de economia mista e de suas subsidiárias, mantendo 51% (cinquenta e um por cento), no mínimo, das ações das empresas nas quais deva assegurar o controle estatal.

2. Histórico e Informações

Em seu planejamento estratégico, o BRB – Banco de Brasília S.A. ("Banco" ou "BRB") prevê a realização de fusões, aquisições e parcerias estratégicas como mecanismos para acelerar a sua expansão, modernização e aumentar a sua capacidade de competição no mercado.

Para que este objetivo seja alcançado, é necessário que a estrutura societária do conglomerado composto pelo BRB e suas subsidiárias ("Conglomerado BRB") seja revista, como forma de viabilizar a consecução das medidas pertinentes.

Atualmente, a estrutura do Conglomerado BRB contempla o seguinte desenho:

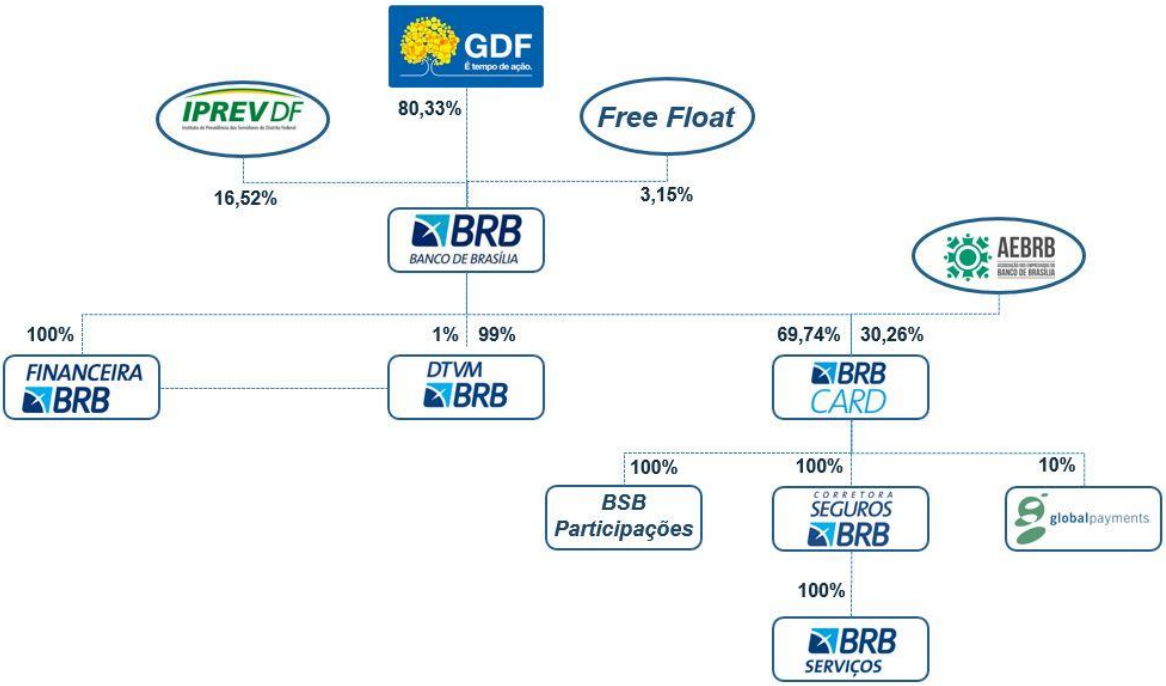

Na presente configuração, BRB e AEBRB - Associação de Empregados do BRB são detentores 69,74% e 30,26% das ações de emissão da BRBCard S.A. ("BRBCard"), respectivamente. A BRBCard, por sua vez, detém 100% das ações de emissão da BRB Administradora e Corretora de Seguros S.A. ("Corretora BRB").

A atual estrutura verticalizada entre as empresas BRBCard, Corretora de Seguros BRB, BSB Participações e BRB Serviços dificulta a sinergia necessária entre o Planejamento Estratégico das subsidiárias e de seu controlador e a governança das empresas, além de aumentar os custos operacionais.

A estrutura societária tal como se apresenta gera entraves nos negócios e na geração de valor do Conglomerado BRB, na medida em que a AEBRB é uma sociedade sem fins lucrativos e, assim, encontra-se fora do escopo de abrangência do Sistema Financeiro Nacional. Por este motivo, sua participação efetiva na governança da BRBCard se tornou um obstáculo para a concessão de licenças e autorizações necessárias para a operacionalização da BRBCard como Instituição de Pagamento, em linha com o planejamento estratégico atual.

Dessa forma, a reorganização societária pretendida e ora apresentada tem como finalidade aprimorar a governança das subsidiárias do Conglomerado BRB e viabilizar a expansão dos negócios, com benefício direto para o BRB e seus *stakeholders*.

Os objetivos visados com a implementação da reorganização societária do Conglomerado BRB são os seguintes:

i. gerar valor ao Conglomerado e, por conseguinte, aos seus acionistas;

ii. transformar a BRBCard em uma subsidiária integral do BRB, eliminando, assim, entraves de natureza regulatória para desenvolvimento de novas linhas de negócios;

iii. segregar a vertical de seguros da vertical de cartões, transformando a Corretora Seguros BRB também em subsidiária integral do BRB;

iv. viabilizar parcerias estratégicas individualmente para as verticais de cartões e meios de pagamento, bem como de seguridade e de serviços, em linha com o plano estratégico de expansão do BRB.

Dados os aspectos econômico-financeiros e jurídicos de uma reorganização societária para o Conglomerado BRB de forma a contemplar-se os objetivos dispostos acima, propõe-se que o processo de reorganização se dê em quatro fases:

i. Fase 1: Permuta de ações entre GDF e AEBRB;

ii. Fase 2: Contribuição pelo GDF das ações da BRBCard em aumento de capital do BRB;

iii. Fase 3: Cisão parcial da Corretora BRB e versão da participação na BRB Serviços para BRBCard;

iv. Fase 4: Cisão parcial da BRBCard e versão das participações acionárias na Corretora Seguros BRB, BSB Participações e BRB Serviços para BRB.

A representação gráfica das Fases 1 ("A") e Fase 2 ("B") pode ser observada por meio da figura abaixo:

Para a implementação da Fase 1, o critério aprovado pelos respectivos Conselhos de Administração das sociedades envolvidas para a avaliação dos ativos a serem permutados foi o patrimônio líquido contábil, que é um dos critérios previstos na legislação societária para avaliação de ações, sendo utilizada a data-base de 31/12/2020, haja vista ser a data em que as demonstrações financeiras do BRB e da BRBCard estão auditadas.

A Fase 2 consiste na contribuição da totalidade das ações da BRBCard detidas pelo Distrito Federal em aumento de capital do BRB.

O aumento de capital social mediante contribuição em bens está previsto nos artigos 7º e 8º da Lei nº 6.404/1976.

Por determinação legal, para a efetivação desta fase, será necessária a convocação e realização de nova Assembleia Geral Extraordinária do BRB, a fim que se delibere sobre os seguintes pontos:

v. o aumento do capital social do BRB;

vi. sua integralização mediante aporte das ações da BRBCard;

vii. a ratificação da nomeação da empresa avaliadora;

viii. o valor determinado no laudo de avaliação das ações da BRBCard.

Ressalta-se que esta providência será tomada em momento oportuno.

Além disso, será necessário que se obtenha aprovação do Banco Central do Brasil para que a integralização venha a ser concretizada, nos termos da Resolução CMN nº 4.122/2012, cujo conteúdo estabelece os requisitos e procedimentos para autorização de funcionamento e alterações societárias de instituições reguladas.

Sobre este aspecto, esclarece-se que há precedentes no Banco Central do Brasil admitindo a integralização de capital por meio de aporte de ações em instituições financeiras.

Do ponto de vista contábil, haverá, de um lado, aumento no capital social do BRB, líder do conglomerado, e, de outro, aumento de investimento do Banco na BRB Card, que passa a ser subsidiária integral do BRB. Neste contexto, o Banco passa a receber 100% (cem por cento) do resultado gerado pela controlada e não apenas o percentual de sua participação anterior de 69,74% (sessenta e nove vírgula setenta e quatro por cento).

Com a implementação da Fase 2, agrega-se um relevante benefício ao Conglomerado BRB, qual seja, um ganho de aproximadamente 1,7 (um vírgula sete) pontos no índice de Basileia, reforçando a estrutura de capital da Instituição.

Abaixo, o organograma do Conglomerado após a implementação da Fase 2:

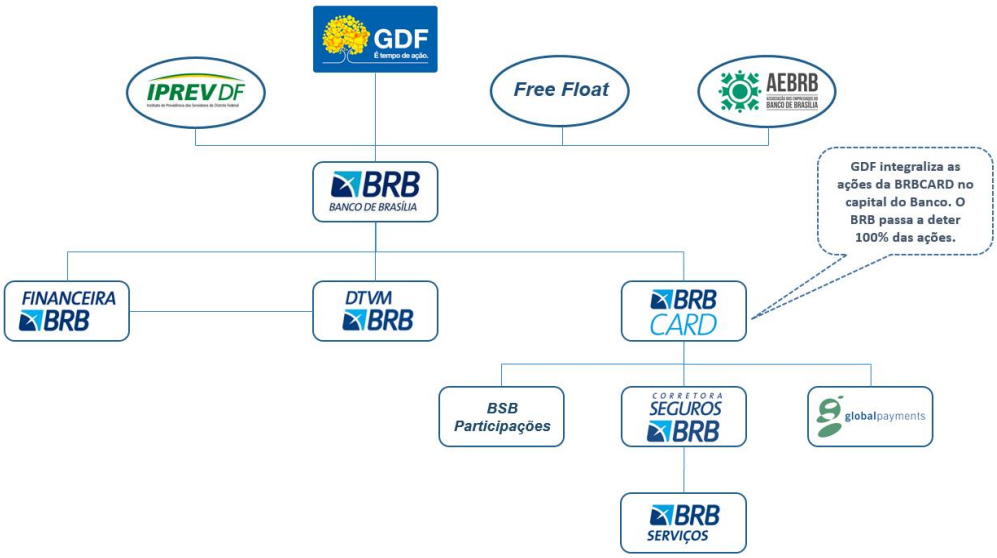

As Fases 3 e 4 compreendem, respectivamente:

i. Cisão parcial da Corretora BRB, sendo que a parcela cindida corresponderá à participação acionária detida na BRB Serviços, com a incorporação da parcela cindida na BRBCard, de forma que a BRB Serviços se torne subsidiária integral da BRBCard; e

ii. Cisão parcial da BRBCard, sendo que a parcela cindida corresponderá às participações acionárias detidas na Corretora BRB, na BSB Participações e na BRB Serviços ("Subsidiárias Cindidas"), com a incorporação da parcela cindida no BRB, de forma que tais Subsidiárias Cindidas se tornem subsidiárias integrais do BRB.

As Fases 3 e 4 têm por objeto a reorganização societária pretendida para o Conglomerado BRB de forma a horizontalizar as empresas do Grupo. A estrutura final visada pode ser representada pelo organograma abaixo:

Na Fase 3 haverá a cisão parcial da Corretora BRB, e a parcela cindida corresponderá à participação acionária detida na BRB Serviços, com a incorporação da parcela cindida na BRBCard, de forma que a BRB Serviços se torne subsidiária integral da BRBCard.

Não haverá modificação do capital da BRBCard, já que a participação acionária da Corretora BRB na BRB Serviços já está refletida no patrimônio líquido da BRBCard.

Para a efetiva implementação da cisão parcial da Corretora BRB, haverá a elaboração e assinatura de protocolo de cisão parcial pela BRBCard e Corretora BRB, estabelecendo os termos da cisão parcial da Corretora BRB, critério de avaliação da parcela cindida e efeitos da cisão e da incorporação da parcela cindida nos capitais sociais da Corretora BRB e da BRBCard. Ademais, haverá a preparação do laudo de avaliação da parcela cindida – correspondente à totalidade das ações da BRB Serviços – por empresa avaliadora.

Ressalta-se que o protocolo e laudo elaborados serão oportunamente submetidos à deliberação das Assembleias Gerais da Corretora BRB e da BRBCard, que também deliberará sobre a ratificação da nomeação da empresa avaliadora e a aprovação da operação de cisão parcial da Corretora BRB e incorporação da parcela cindida pela BRBCard.

Por fim, a Fase 4 refere-se à cisão parcial da BRBCard, correspondente às participações acionárias detidas na Corretora BRB, BSB Participações e na BRB Serviços, com a subsequente

incorporação da parcela cindida no BRB, de forma que as subsidiárias cindidas se tornem subsidiárias integrais do BRB.

Para a implementação da Fase 4, haverá a elaboração e assinatura de protocolo de cisão parcial pelo BRB e pela BRBCard, estabelecendo os termos da cisão parcial da BRBCard, critério de avaliação da parcela cindida e efeitos da cisão e da incorporação da parcela cindida no Capital Social da BRBCard e do BRB.

Conforme determinação legal, será confeccionado laudo de avaliação da parcela cindida por empresa avaliadora.

Protocolo e laudo serão devidamente submetidos à aprovação das Assembleias Gerais do BRB e da BRBCard nos termos da legislação aplicável, que serão convocadas oportunamente para deliberar sobre estes documentos.

As Assembleias Gerais do BRB e da BRBCard também deverão deliberar acerca da ratificação da nomeação da empresa avaliadora e a aprovação da operação de cisão parcial da BRBCard e incorporação da parcela cindida pelo BRB.

A Fase 4 demandará autorização prévia do Banco Central do Brasil para sua implementação, considerando que envolve operação de reorganização societária e nova participação acionária direta do BRB nas respectivas subsidiárias cindidas.

Sob o aspecto contábil, tem-se que, na medida em que as Fases 3 e 4 consistem na cisão parcial da Corretora BRB e da BRBCard, de forma a se horizontalizar a estrutura do Conglomerado BRB, no momento do reconhecimento o BRB deve observar os normativos vigentes para fins de mensuração dos valores da transação e do investimento nas subsidiárias, inclusive quanto a eventual ganho ou ágio no momento da incorporação, se houver.

Atualmente, as empresas do Conglomerado BRB, referidas nas Fases 1 a 4, são avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial. Após a horizontalização, continuarão a ser mensuradas de acordo mesmo método.

Quanto aos aspectos tributários, em análise comparativa da estrutura atual com a estrutura proposta, considerando o tratamento dado para reconhecimento do resultado de equivalência patrimonial, não se observa ganho e nem perda decorrente da alteração da estrutura do conglomerado.

3. Considerações Adicionais

A implementação da Reorganização conforme pretendida é justificável do ponto de vista da realização do objetivo social do BRB e do interesse coletivo para o qual foi criado, tendo em vista que:

i. Permitirá a ampliação da atuação do BRB, especialmente nos mercados de cartões e seguros, através de parcerias estratégicas, fortalecendo o mercado local nesses segmentos e viabilizando a expansão dos negócios do BRB; e

ii. Resultará em valorização das subsidiárias BRBCard, Corretora Seguros BRB, BRB Serviços e, consequentemente, do Conglomerado BRB como um todo, com benefícios para o BRB, GDF e demais acionistas do BRB.

Destaca-se, ainda, que a implementação da reorganização proposta trará um impacto positivo para o capital, atualmente estimado da forma que segue:

i. Fase 1: Não há alteração para o capital.

ii. Fase 2: Considerando a execução da atualização das participações acionárias a partir de 2021, tem-se impacto positivo de 1,70 pontos percentuais no Índice de Basileia.

iii. Fase 3 e 4: Esse cenário resulta no impacto positivo de 1,75 pontos percentuais no Índice de Basileia.

Caso a realização de todas as fases se concluam até 2022, ainda ocorrerá o aumento de 0,73 p.p. referente aos impactos positivos sobre os resultados orçados de 2023 e 2024.

Por fim, destaca-se o impacto de imagem positivo para o BRB, pois a implementação da reorganização societária endereça o apontamento do Banco Central do Brasil, que, conforme já pontuado, não recomenda a presença de uma sociedade sem fins lucrativos na composição societária de empresas do Conglomerado BRB, evidenciando-se consequências positivas de reputação e imagem diante do órgão regulador e também do mercado.

Observa-se que os valores adquiridos com uma melhor governança vão muito além do financeiro, refletindo positivamente no amadurecimento da instituição e, consequentemente, em sua reputação e imagem perante o mercado como um todo.

4. Proposta

Aprovar o Plano Geral de Reorganização Societária do Conglomerado BRB ora apresentado, observada a convocação e submissão a Assembleia Geral Extraordinária nos momentos oportunos dos atos e documentos vinculados à implementação das Fases 2 e 4 da Reorganização Societária proposta.

Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil Consolidado Apurado por Meio dos Livros Contábeis

CARTÃO BRB S.A.

31 de dezembro de 2020

Setor Hoteleiro Sul - Quadra 06
Conjunto A - Bloco A
1º andar - sala 105
70316-000 - Brasília - DF - Brasil

Tel: +55 61 2104-0100
ey.com.br

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil consolidado apurado por meio dos livros contábeis

Ao Conselho de Administração, aos Acionistas e aos Administradores do
BRB - Banco de Brasília S.A.
Brasília - DF

Dados da firma de auditoria

1. **ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S**, sociedade simples de direito privado constituída sob as leis brasileiras, com endereço na Setor Hoteleiro Sul - Quadra 06, Conjunto A, bloco A - 1o. andar - Sala 105, Brasília - DF, 70316-000, Brasil, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 61.366.936/0016-01 constituída segundo as leis brasileiras e firma membro independente da EY Global, uma sociedade limitada do Reino Unido que atua como entidade de coordenação central da Rede EY de firmas independentes registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº. CRC-2SP 034519/O-6, com seu Contrato Social de constituição registrado no 1° Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Capital do Estado de São Paulo sob o n° 122.272 em 9 de agosto de 1989, e alterações posteriores registradas no 1° Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Capital do Estado de São Paulo, estando a última delas, datada de 30 de setembro de 2019, registrada em microfilme sob o nº 464.801, 07 de julho de 2020, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Gilberto Bizerra De Souza, (brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/RJ sob o nº RJ076328/O-2), portador da cédula de identidade nº 7632802 IFP/RJ e do CPF nº 846.832.957-68, nomeado pela Administração da CARTÃO BRB S.A. para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil consolidado em 31 de dezembro de 2020, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

2. A avaliação do patrimônio líquido contábil consolidado em 31 de dezembro de 2020 da CARTÃO BRB S.A. (doravante denominado por “Companhia” ou “Cartão BRB”) composto por 3.941.551 (três milhões novecentos e quarenta e um mil quinhentos e cinquenta e um) ações tem por objetivo atender a requisitos legais decorrentes do aumento de capital do BRB - Banco de Brasília S.A. no montante de R$ 166.322.286,77 (cento e sessenta e seis milhões trezentos e vinte e dois mil duzentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos), mediante integralização de 1.192.795 (um milhão cento e noventa e dois mil setecentos e noventa e cinco) ações da Companhia, representando 30,26% do patrimônio líquido consolidado total da Companhia na data-base de 31 de dezembro de 2020.

Uma empresa-membro da Ernst & Young Global Limited

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

3. A Administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e preparação de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no Anexo II do laudo de avaliação.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do auditor independente

4. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido consolidado da Companhia em 31 de dezembro de 2020, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial para emissão de laudo de avaliação. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Companhia de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil consolidado apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

5. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido consolidado, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

CARTÃO BRB S.A.
Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil consolidado apurado por meio dos livros contábeis
31 de dezembro de 2020

Conclusão

6. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R$ 549.606.408,25 (quinhentos e quarenta e nove milhões seiscentos e seis mil quatrocentos e oito reais e vinte e cinco centavos), conforme balanço patrimonial de 31 de dezembro de 2020, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo I, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil consolidado da CARTÃO BRB S.A., avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Atenciosamente,

Brasília, 18 de agosto de 2021.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S.
CRC-2SP034519/O-6

Gilberto Bizerra De Souza
Contador CRC- RJ076328/O-2

Anexo I

CARTÃO BRB S.A.

Balanço Patrimonial Consolidado – Ativo
31 de dezembro de 2020
(Valores expressos em Reais)

Ativo	31/12/2020
Circulante	**1.383.382.103,26**
Caixa e Equivalentes De Caixa	**307.995.406,18**
Disponibilidades	14.990.739,36
Aplicações Financeiras	293.004.666,82
Ativos Financeiros Ao Valor Justo No Resultado	**82.534.773,63**
Ativos Financeiros ao Custo Amortizado	**968.526.614,50**
Títulos e Valores Mobiliários	126.624.134,57
Recebíveis de Clientes	864.855.582,93
(Provisão ao Valor Recuperável)	(22.953.103,00)
Outros Créditos	**22.067.791,96**
Créditos A Receber De Empresas Ligadas	10.896.318,79
Outros Créditos	11.171.473,17
Outros Valores E Bens	**2.257.516,99**
Não Circulante	**78.993.294,99**
Realizável A Longo Prazo	**41.010.974,60**
Ativos Financeiros Ao Valor Justo No Resultado	**357.733,42**
Ativos Financeiros ao Custo Amortizado	**8.593.710,31**
Recebíveis de Clientes	10.418.453,66
(Provisão ao Valor Recuperável)	(1.824.743,35)
Outros Créditos	**32.059.530,87**
Créditos Tributários	31.322.668,49
Outros Créditos	736.862,38
Investimentos	**2.199.519,84**
Outros Investimentos	2.199.519,84
Imobilizado de Uso	**9.479.916,82**
Imóveis De Uso	8.161.838,00
Outras Imobilizações De Uso	14.702.810,22
(Depreciações Acumuladas)	(13.384.731,40)
Arrendamentos Operacionais	**22.675.920,35**
Arrendamentos Operacionais - Imóveis	24.023.769,32
Arrendamentos Operacionais - Móveis e Equipamentos	443.477,62
(Depreciações Acumuladas)	(1.791.326,59)
Intangível	**3.626.963,38**
Ativos Intangíveis	15.745.786,38
(Amortizações Acumuladas)	(12.118.823,00)
Total Do Ativo	**1.462.375.398,25**

Esse anexo é parte integrante e inseparáveis do laudo de avaliação patrimônio líquido contábil consolidado apurado por meio dos livros contábeis da Cartão BRB S.A., emitido por Ernst & Young Auditores Independentes S.S., datado de 18 de agosto de 2021.

CARTÃO BRB S.A.

Balanço Patrimonial Consolidado – Passivo
31 de dezembro de 2020
(Valores expressos em Reais)

Passivo	31/12/2020
Circulante	**864.165.563,33**
Passivos Financeiros ao Custo Amortizado	**864.165.563,33**
Sociais e Estatutárias	24.928.824,04
Depósitos em Contas Pré-Pagas	23.901.468,49
Obrigações com Bandeira e Adquirentes	627.083.261,62
Obrigações com Empresas Ligadas	4.458.893,34
Fornecedores a Outras Contas A Pagar	10.953.560,75
Despesa de Pessoal	15.331.884,64
Empréstimos E Financiamentos	62.371.542,61
Obrigações Tributárias	23.469.660,91
Provisão para Programa de Relacionamento	15.707.187,66
Arrendamento Operacional	3.772.896,32
Outros Passivos	50.136.382,87
Rendas Antecipadas	2.050.000,08
Não Circulante	**48.603.426,67**
Passivos Financeiros ao Custo Amortizado	**48.603.426,67**
Obrigações Com Bandeira	139.422,78
Despesa de Pessoal	812.808,51
Obrigações Com Empresas Ligadas	11.140.280,53
Arrendamento Operacional	18.903.023,92
Provisões Para Riscos Contingenciais	4.049.557,71
Rendas Antecipadas	13.558.333,22
Patrimônio Líquido	**549.606.408,25**
Capital:	
De Domiciliados no país	432.262.780,00
Reserva Legal	43.046.256,53
Reserva de Lucros	74.297.371,72
Total Do Passivo	**1.462.375.398,25**

Esse anexo é parte integrante e inseparáveis do laudo de avaliação patrimônio líquido contábil consolidado apurado por meio dos livros contábeis da Cartão BRB S.A., emitido por Ernst & Young Auditores Independentes S.S., datado de 18 de agosto de 2021.

Anexo II

Elaboração e apresentação do balanço patrimonial

O balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 foi elaborado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e estão em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações (Lei n.º 6.404/1976), incluindo as alterações introduzidas pelas Leis n.º 11.638/2007 e 11.941/2009, com as Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e com os pronunciamentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.

a) Base de mensuração

O balanço patrimonial tem como objetivo embasar o laudo de avaliação patrimônio líquido contábil consolidado apurado por meio dos livros contábeis.

b) Moeda funcional e de apresentação

O balanço patrimonial está sendo apresentado em Reais (R$), que é a moeda funcional da Companhia.

Resumo das principais práticas contábeis

As principais práticas contábeis adotadas na preparação do balanço patrimonial são as seguintes:

a) Apuração do resultado

O resultado é apurado sob o regime contábil de competência. As operações com taxas pré-fixadas são registradas pelo valor de resgate e as receitas e despesas correspondentes a períodos futuros são apresentadas em contas redutoras dos respectivos ativos e passivos. As receitas e despesas de natureza financeira são reconhecidas de acordo com o CPC 48 – Instrumentos Financeiros, as receitas, tais como juros rotativo e juros sobre operações parceladas, são reconhecidas pelo critério *pro-rata die* e calculadas com base no método exponencial, conforme taxas contratadas. As operações com taxas pós-fixadas ou indexadas a moedas estrangeiras são atualizadas até a data do balanço.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São considerados como caixa e equivalentes de caixa os saldos das contas correntes mantidas em instituições financeiras (disponibilidades) e as aplicações financeiras, cujo prazo de resgate é inferior a 90 (noventa) dias em relação à data da aplicação e com risco insignificante de mudança de valor de mercado.

c) Ativos Financeiros

Ativos financeiros são classificados, no reconhecimento inicial, como subsequentemente mensurados ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes e ao valor justo por meio do resultado.

Resumo das principais práticas contábeis -- Continuação

c) Ativos Financeiros -- Continuação

A classificação dos ativos financeiros no reconhecimento inicial depende das características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro e do modelo de negócios da Companhia para a gestão destes ativos financeiros. Com exceção das contas a receber de clientes e determinados instrumentos financeiros que não contenham um componente de financiamento significativo ou para as quais a Companhia tenha aplicado o expediente prático, a Companhia inicialmente mensura um ativo financeiro ao seu valor justo acrescido dos custos de transação, no caso de um ativo financeiro não mensurado ao valor justo por meio do resultado.

Para que um ativo financeiro seja classificado e mensurado pelo custo amortizado ou pelo valor justo por meio de outros resultados abrangentes, ele precisa gerar fluxos de caixa que sejam "exclusivamente pagamentos de principal e de juros" (também referido como teste de "SPPI") sobre o valor do principal em aberto. Esta avaliação é executada em nível de instrumento.

O modelo de negócios da Companhia para administrar ativos financeiros se refere a como ele gerencia seus ativos financeiros para gerar fluxos de caixa. O modelo de negócios determina se os fluxos de caixa resultarão da cobrança de fluxos de caixa contratuais, da venda dos ativos financeiros ou de ambos.

Mensuração subsequente

Para fins de mensuração subsequente, os ativos financeiros são classificados em quatro categorias:

- Ativos financeiros ao custo amortizado (instrumentos de dívida).
- Ativos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes com reclassificação de ganhos e perdas acumulados (instrumentos de dívida).
- Ativos financeiros designados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, sem reclassificação de ganhos e perdas acumulados no momento de seu desreconhecimento (instrumentos patrimoniais).
- Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado.

Ativos financeiros ao custo amortizado

A Companhia mensura os ativos financeiros ao custo amortizado se ambas as seguintes condições forem atendidas:

- O ativo financeiro for mantido dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros com o fim de receber fluxos de caixa contratuais.
- Os termos contratuais do ativo financeiro derem origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam, exclusivamente, pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são subsequentemente mensurados usando o método de juros efetivos e estão sujeitos a redução ao valor recuperável. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando o ativo é baixado, modificado ou apresenta redução ao valor recuperável.

Resumo das principais práticas contábeis -- Continuação

c) Ativos Financeiros -- Continuação

Ativos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (instrumentos de dívida)

Para os instrumentos de dívida ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, a receita de juros, a reavaliação cambial e as perdas ou reversões de redução ao valor recuperável são reconhecidas na demonstração do resultado e calculadas da mesma maneira que para os ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado. As alterações restantes no valor justo são reconhecidas em outros resultados abrangentes. No momento do desreconhecimento, a mudança acumulada do valor justo reconhecida em outros resultados abrangentes é reclassificada para resultado.

A Companhia não possui instrumentos financeiros classificados como ativos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (instrumentos de dívida).

Ativos financeiros designados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (instrumentos patrimoniais)

No reconhecimento inicial, a Companhia pode optar, em caráter irrevogável, pela classificação de seus instrumentos patrimoniais designados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes quando atenderem à definição de patrimônio líquido nos termos do CPC 39 - Instrumentos Financeiros: Apresentação e não forem mantidos para negociação. A classificação é determinada considerando-se cada instrumento, especificamente.

Ganhos e perdas sobre estes ativos financeiros nunca são reclassificados para resultado. Os dividendos são reconhecidos como outras receitas na demonstração do resultado quando constituído o direito ao pagamento, exceto quando a Companhia se beneficia destes proventos a título de recuperação de parte do custo do ativo financeiro, caso em que estes ganhos são registrados em outros resultados abrangentes. Instrumentos patrimoniais designados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes não estão sujeitos ao teste de redução ao valor recuperável.

A Companhia não possui instrumentos financeiros classificados como ativos financeiros designados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (instrumentos patrimoniais)

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são apresentados no balanço patrimonial pelo valor justo, com as variações líquidas do valor justo reconhecidas na demonstração do resultado.

Resumo das principais práticas contábeis -- Continuação

c) Ativos Financeiros -- Continuação

Os instrumentos financeiros são mensurados segundo a hierarquia de mensuração do valor justo descrita a seguir:

a) Nível 1: Preços de mercado cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos.
b) Nível 2: Técnicas de avaliação para as quais a informação de nível mais baixo e significativa para mensuração do valor justo seja direta ou indiretamente observável. Em 31 de dezembro de 2020 a Cartão BRB não possui instrumentos mensurados no nível 2.
c) Nível 3: Técnicas de avaliação para as quais a informação de nível mais baixo e significativa para mensuração do valor justo não esteja disponível. Em 31 de dezembro de 2020 a Cartão BRB não possui instrumentos mensurados no nível 3.

Desreconhecimento

Um ativo financeiro (ou, quando aplicável, uma parte de um ativo financeiro ou parte de um grupo de ativos financeiros semelhantes) é desreconhecido quando:

- Os direitos de receber fluxos de caixa do ativo expiraram.
- A Companhia transferiu seus direitos de receber fluxos de caixa do ativo ou assumiu uma obrigação de pagar integralmente os fluxos de caixa recebidos sem atraso significativo a um terceiro nos termos de um contrato de repasse e (a) a Companhia transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, ou (b) a Companhia nem transferiu nem reteve substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, mas transferiu o controle do ativo.
- As operações de crédito com atraso superior a 180 dias permanecem no ativo da empresa por 6 meses, quando são baixadas contra a provisão existente, não mais figurando em balanços patrimoniais. As operações renegociadas são mantidas, no mínimo, no mesmo nível em que estavam classificadas anteriormente e tem a sua provisão revista a partir da amortização do contrato e os eventuais ganhos provenientes da renegociação somente são reconhecidos como receita quando efetivamente recebidos.

Quando a Companhia transfere seus direitos de receber fluxos de caixa de um ativo ou celebra um acordo de repasse, ela avalia se, e em que medida, reteve os riscos e benefícios da propriedade. Quando não transferiu nem reteve substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, nem transferiu o controle do ativo, a Companhia continua a reconhecer o ativo transferido na medida de seu envolvimento continuado. Neste caso, a Companhia também reconhece um passivo associado. O ativo transferido e o passivo associado são mensurados em uma base que reflita os direitos e as obrigações retidos pela Companhia.

Redução ao Valor Recuperável

A Companhia reconhece uma provisão para perdas de crédito esperadas para todos os instrumentos de dívida não detidos pelo valor justo por meio do resultado. As perdas de crédito esperadas baseiam-se na diferença entre os fluxos de caixa contratuais devidos de acordo com o contrato e todos os fluxos de caixa que a Companhia espera receber, descontados a uma taxa de juros efetiva que se aproxime da taxa original da transação. Os fluxos de caixa esperados incluirão fluxos de caixa da venda de garantias detidas ou outras melhorias de crédito que sejam integrantes dos termos contratuais.

Resumo das principais práticas contábeis -- Continuação

c) Ativos Financeiros -- Continuação

As perdas de crédito esperadas são reconhecidas em duas etapas. Para as exposições de crédito para as quais não houve aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, as perdas de crédito esperadas são provisionadas para perdas de crédito resultantes de eventos de inadimplência possíveis nos próximos 12 meses (perda de crédito esperada de 12 meses). Para as exposições de crédito para as quais houve um aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, é necessária uma provisão para perdas de crédito esperadas durante a vida remanescente da exposição, independentemente do momento da inadimplência (uma perda de crédito esperada vitalícia).

Para contas a receber de ativos de contrato, a Companhia aplica uma abordagem simplificada no cálculo das perdas de crédito esperadas. Portanto, a Companhia não acompanha as alterações no risco de crédito, mas reconhece uma provisão para perdas com base em perdas de crédito esperadas vitalícias em cada data-base. A Companhia estabeleceu uma matriz de provisões que se baseia em sua experiência histórica de perdas de crédito, ajustada para fatores prospectivos específicos para os devedores e para o ambiente econômico.

A provisão para valor recuperável é constituída em montante julgado suficiente para a cobertura dos riscos de créditos a receber. Essa avaliação, realizada periodicamente, considera os riscos específicos e globais com relação às operações e aos clientes na Companhia e no conglomerado BRB.

A Companhia considera um ativo financeiro em situação de inadimplemento quando os pagamentos contratuais estão vencidos a partir de 90 dias. No entanto, em certos casos, a Companhia também pode considerar que um ativo financeiro está em inadimplemento quando informações internas ou externas indicam ser improvável a Companhia receber integralmente os valores contratuais em aberto antes de levar em conta quaisquer melhorias de crédito mantidas pela Companhia. Um ativo financeiro é baixado quando não há expectativa razoável de recuperação dos fluxos de caixa contratuais.
A carteira de operações de crédito é composta pelas modalidades de rotativo, à vista e parcelado com juros, sendo a modalidade de crédito rotativo acionada quando não ocorre o pagamento integral da fatura de cartão de crédito até o vencimento. Em 2017, o Banco Central, por meio da Resolução CMN 4.549, limitou o prazo de permanência na modalidade de crédito rotativo à 30 dias para operações que tiveram pagamento parcial da fatura (rotativo em dia).

As operações de crédito são demonstradas pelos valores de realização, incluídos os rendimentos auferidos da fluência dos prazos contratuais. Os níveis de provisão são determinados individualmente por cliente, segmentado por linha de produtos contratados no Conglomerado BRB e seu nível de inadimplência considerando o valor contábil e amortização da dívida.

As perdas com redução ao valor recuperável são reconhecidas na demonstração do resultado na rubrica de “Provisão para Valor Recuperável”. As tabelas a seguir representam a segregação das perdas esperadas por estágios e produtos, bem como a movimentação da provisão no período.

A Administração entende que a provisão para valor recuperável atende e resguarda a Companhia e que está aderente ao negócio da empresa.

Resumo das principais práticas contábeis -- Continuação

d) Investimentos

Os investimentos relevantes em sociedades controladas foram avaliados pelo método da equivalência patrimonial, conforme art. 248 da Lei n.º 6.404/1976, e apurados com base nos balanços levantados em 31 de dezembro de 2020 e em 31 de dezembro de 2019.

O valor contábil de outros investimentos em controladas, ainda que não possuam influência significativa, são atualizados ao valor equivalente da participação societária.

Propriedades para investimento são inicialmente mensuradas ao custo, incluindo custos de transação. O valor contábil inclui o custo de reposição de parte de uma propriedade para investimento existente à época em que o custo for incorrido se os critérios de reconhecimento forem satisfeitos, excluindo os custos do serviço diário da propriedade para investimento. Após o reconhecimento inicial, propriedades para investimento são apresentadas ao valor justo, que reflete as condições de mercado na data de reporte. Ganhos ou perdas resultantes de variações do valor justo das propriedades para investimento são incluídos na demonstração do resultado no exercício em que forem gerados.

Propriedades para investimento são baixadas quando vendidas (ou seja, na data em que o recebedor obtém o controle) ou quando a propriedade para investimento deixa de ser permanentemente utilizada e não se espera nenhum benefício econômico futuro da sua venda. A diferença entre o valor líquido obtido da venda e o valor contábil do ativo é reconhecida na demonstração do resultado no período da baixa. Na determinação do montante oriundo do desreconhecimento da propriedade para investimento, a Cartão BRB avalia os efeitos de contraprestações variáveis, a existência de componente financiamento significativo, contraprestações que não envolvam caixa e contraprestações devidas ao comprador (caso haja).

Transferências são feitas para a conta de propriedade para investimento, ou dessa conta, apenas quando houver alteração de uso. Se a propriedade ocupada por proprietário se tornar uma propriedade para investimento, contabiliza-se a referida propriedade de acordo com a política descrita no item de imobilizado até a data de alteração de uso.

Os demais investimentos registrados nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas não apresentam influência significativa e são reconhecidos pelo custo de aquisição, retificados por provisões para perdas julgadas permanentes, quando aplicável.

f) Imobilizado

O imobilizado é registrado pelo custo de aquisição, deduzido da respectiva depreciação, que é calculada pelo método linear, com a utilização das seguintes taxas anuais:

- Edificações - 8,00%
- Sistema de transportes, processamento de dados e comunicação - 20,00%
- Demais itens - 10,00%

O saldo residual, custo de aquisição corrigido e deduzido da depreciação acumulada, é comparado ao valor recuperável do ativo, no mínimo anualmente, ou quando há indicação de perda de valor.

Resumo das principais práticas contábeis -- Continuação

g) Operações de Arrendamento Mercantil Operacional

Os contratos de arrendamento são analisados a luz do CPC 06 (R2) Arrendamentos e reconhecidos de acordo com o prazo do contrato e se o ativo subjacente é de baixo valor. Quando não suprida a norma, os aluguéis são reconhecidos como despesa no período do contrato.

h) Intangível

Os ativos registrados no Intangível satisfazem o critério de identificação de um ativo intangível, nos termos da Lei nº 11.638/07, e contemplam os direitos e bens incorpóreos destinados à manutenção da Companhia ou exercidos com essa finalidade, sendo consideradas nessa categoria a aquisição de patentes, direitos de uso, marcas comerciais, licenças de uso de sistemas e softwares.

São registrados pelo custo de aquisição, deduzidos da respectiva amortização, que é calculada pelo método linear, no decorrer de um período estimado de benefício econômico. Para determinar as taxas anuais de amortização são utilizados como critérios de avaliação os documentos contratuais, as restrições de uso, os benefícios econômicos futuros e a vida útil:

- Sistemas Logicais - 20,00%
- Demais itens 10,00%

Os ativos intangíveis têm seus valores recuperáveis testados, no mínimo anualmente, ou quando há indicação de perda de valor, por meio de testes realizados por especialistas internos ou externos à Companhia.

i) Demais ativos circulantes e não circulantes

Os demais ativos circulantes e não circulantes são demonstrados pelo valor líquido de realização, sendo os ativos classificados como circulantes quando a realização ou a liquidação é provável que ocorra nos próximos doze meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulante.

j) Redução do valor recuperável de ativos – *Impairment*

É reconhecida uma perda por imparidade se o valor de contabilização de um ativo ou de sua unidade geradora de caixa excede seu valor recuperável. Uma unidade geradora de caixa é o menor grupo identificável de ativos que geram entradas de caixa, que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou de grupos de ativos. Perdas por imparidade são reconhecidas no resultado do período.

k) Passivos financeiros

A classificação e mensuração dos instrumentos financeiros da Cartão BRB são efetuados de acordo com o CPC 48, sendo inicialmente reconhecidos na data da negociação, ou seja, na data em que a Cartão BRB se torna parte das disposições contratuais do instrumento.

Todos os passivos financeiros são mensurados inicialmente ao seu valor justo, mais ou menos, no caso de passivo financeiro que não seja ao valor justo por meio do resultado, os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à emissão do passivo financeiro.

Resumo das principais práticas contábeis -- Continuação

k) Passivos financeiros -- Continuação

Os passivos financeiros da Cartão BRB S.A. incluem fornecedores e outras contas a pagar, depósitos em contas de pagamento (pré-pagas), obrigações de arranjo de pagamentos, empréstimos, provisões passivas e transações a processar de cartões de crédito e pré-pagos.

Os passivos financeiros podem ser classificados em uma das categorias: i) instrumentos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado, ii) instrumentos financeiros mensurados pelo custo amortizado.

l) Provisões, ativos e passivos contingentes e obrigações legais

As provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados e é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação, dentro de uma estimativa confiável do valor.

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das provisões, contingências ativas e passivas, consideram as premissas definidas pela Administração e seus assessores legais, respeitando os seguintes conceitos:

- Ativos contingentes: quando aplicável, trata-se de direitos potenciais decorrentes de eventos passados, cuja ocorrência depende de eventos futuros. São reconhecidos nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas apenas quando há evidências que assegurem elevado grau de confiabilidade de realização, geralmente nos casos de ativos com garantias reais, decisões judiciais favoráveis sobre as quais não cabem mais recursos, ou quando existe confirmação da capacidade de recuperação por recebimento ou compensação com outro exigível.
- Passivos contingentes: decorrem de processos judiciais e administrativos, inerentes ao curso normal dos negócios movido por terceiros e órgãos públicos, em ações cíveis, trabalhistas, de natureza fiscal e/ou previdenciária e outros riscos. Essas contingências, coerentes com práticas conservadoras adotadas, são avaliadas por assessores legais, e levam em consideração a probabilidade de que recursos financeiros sejam exigidos para liquidar obrigações, cujo montante possa ser estimado com suficiente segurança. As contingências são classificadas como: prováveis, para as quais são constituídas provisões; possíveis, são divulgadas em Notas Explicativas e sem constituição de provisões; e remotas, que não requerem provisão ou divulgação. O total das contingências é quantificado utilizando modelos e critérios que permitam a sua mensuração de forma adequada, apesar da incerteza inerente ao prazo e ao valor.

As obrigações legais (fiscais e previdenciárias) são derivadas de obrigações tributárias previstas na legislação e, independente da probabilidade de sucesso de processos judiciais em andamento, têm os seus montantes reconhecidos, conforme CPC 25, integralmente nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas.

m) Demais passivos circulantes e não circulantes

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias e/ou cambiais incorridas até as datas dos balanços, sendo os passivos classificados como circulantes quando a realização ou a liquidação é provável que ocorra nos próximos doze meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulante.

Resumo das principais práticas contábeis -- Continuação

n) Tributos

Calculados às alíquotas abaixo demonstradas, consideram, para efeito das respectivas bases de cálculo, a legislação vigente pertinente a cada tributo. O IRPJ e a CSLL são determinados com base no lucro real e apurados e recolhidos trimestralmente.

São constituídos créditos tributários relativos ao Imposto de Renda (IR), com base nas diferenças intertemporais e prejuízo fiscal do IR, à alíquota de 25%, e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), com base nas diferenças intertemporais e base negativa da CSLL, à alíquota de 15%, conforme Lei 13.169/2015

* * * * * * * *

BRB
BANCO DE BRASÍLIA

PARECER DO CONSELHO FISCAL

BANCO DE BRASÍLIA S.A.
CNPJ nº 00.000.208/0001-00
NIRE nº 5330000143-0

Em cumprimento ao art. 163, III, da Lei nº 6.404/76 e ao Regimento Interno do Conselho Fiscal vigente, após a análise dos documentos relativos à reorganização societária, uma vez prestados os esclarecimentos necessários, e em respeito às recomendações da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF), bem como à Subsecretaria de Coordenação das Estatais e Órgãos Colegiados (SEST), vinculada à Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, consoante as propostas a seguir: **a)** aumento do capital social do BRB; **b)** integralização mediante aporte das ações da Cartão BRB; **c)** fixação do preço de emissão das ações para o aumento do capital pelo valor patrimonial em 31/12/2020; **d)** ratificação da nomeação da empresa avaliadora; **e)** o valor de R$ 166.322.286,77 determinado no laudo de avaliação das 1.192.795 ações da Cartão BRB, o Conselho Fiscal do Banco de Brasília – S.A. opina favoravelmente à reorganização societária proposta, submetido à aprovação do Conselho de Administração do BRB, a ser apreciada e votada pelos acionistas da Companhia em Assembleia Geral Extraordinária.

André Clemente Lara de Oliveira
Presidente

Alberto Castilho de Siqueira
Conselheiro

Engels Augusto Muniz
Conselheiro

José Eduardo Pereira Filho
Conselheiro

Kaline Gonzaga Costa
Conselheira